



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58  
Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

Ofício n.º 004/2023

Barra do Jacaré/PR, 06 de janeiro de 2023.

Exmo: Srº Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Cumprimentando cordialmente, venho através deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** para realização de Processo Licitatório para “**Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – Estado do Paraná**”.

Na certeza do atendimento, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Port.nº020/2023**



## **Secretaria Municipal de Saúde**

### **Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SETOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**GESTOR RESPONSÁVEL:** Poliana Caruline Rosa da Costa

**OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:** Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – Estado do Paraná.

**JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:** (em anexo)

**PARECER CONTÁBIL:** (em anexo)

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os veículos deverão ser entregue devidamente emplacado, transferido no nome do município, com a pilotagem padrão da SESA e/ou do município na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Marechal Candido Rondon n° 216, centro de Barra do Jacaré – PR.

**PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:** Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: 60 dias a partir da data de homologação da licitação, o pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega da nota fiscal.

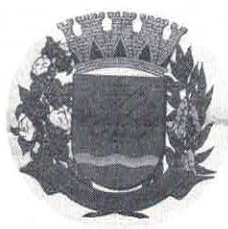
**AMOSTRAS DE PRODUTOS:** não necessário

**FISCAL DO CONTRATO:** Poliana Caruline Rosa Costa

**OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO EDITAL:** Não Necessário

Barra do Jacaré/PR, 10 de janeiro de 2023.

**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Port. nº 020/2023**



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

#### PEDIDO INICIAL

#### AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR

**JUSTIFICATIVA:** A Aquisição dos Veículos se faz necessária para renovar a frota de veículos da saúde sendo uma questão relevante para atender os pacientes de forma segura. Os veículos servem para transportar pacientes e profissionais para executar as atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde em atendimento aos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde da Família de Barra do Jacaré.

Desta forma a Administração Municipal, busca a redução dos gastos com manutenção e prevenção, assim garantindo maior segurança e comodidade aos usuários. A Secretária Municipal de Saúde salienta que a importância da renovação da frota não poderia ser diferente no setor onde cuida da vida das pessoas. Por isso é importante termos o controle e a organização com os gastos públicos. As parcerias que construímos com Deputados e Senadores é extremamente necessário, pois desta forma temos pessoas que realmente valorizam e acreditam em nosso município nos dando o suporte necessário.

QUAT	VEÍCULO/ DESCRIÇÃO	RECURSO
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL)</b> de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor no mínimo 1.0 <b>FLEX TURBO</b> de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de	Recurso adquirido da SESA R\$ 70.000,00 (setenta mil), mais contra partida do município. OBS: Resolução SESA nº 860/2022



# Secretaria Municipal de Saúde

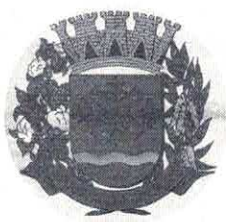
## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

	<p>combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde - SESA.</p>	
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL)</b> de procedência nacional, 0 km mínimo de 1.0, bi combustível <b>FLEX</b>, capacidade tanque de combustível ate 55 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com mascara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da secretaria municipal de saúde ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veiculo na cor branca/para-choques na cor do veiculo /04 portas/ com motorização. Plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/ PR.</p>	<p>Recurso da Assistência Farmacêutica mais contra partida do município</p>
02	<p><b>VEÍCULO MÓVEL-AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO</b>, zero quilômetro,</p>	<p>Recurso adquirido da</p>



## Secretaria Municipal de Saúde

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Candido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

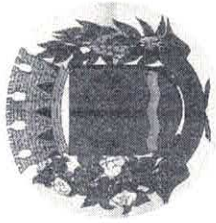
<p>com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares pra acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor autoajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 80 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 12 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Plotagem oficial da Secretaria da Saúde - SESA.</p>	<p>SESA R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), mais contra partida do município. OBS: Resolução SESA nº 860/2022</p>
---	--

É indispensável para a realização do referido certame, que a Administração Pública tenha disponibilidade orçamentária e financeira, ocorrendo de maneira prudente e responsável, atendendo aos ditames constitucionais e legais, adotando-se a estratégia mais eficaz e transparente tendo em vista a onerosidade do recursos públicos.

Barra do Jacaré/PR, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Poliana Caruline Rosa da Costa**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Port. nº 020/2023



**Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

**MAPA DE PREÇOS**

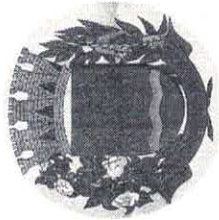
**FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS:** Orçamento junto ao fornecedor, Banco de preço e Ata de licitações de outros municípios, sempre visando o preço praticado em mercado.

**A METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizada o resultado final das propostas calculando a média entre elas.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – Estado do Paraná.

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS, PROPOSTAS E MÉDIA FINAL**

QUAT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	BANCO DE PREÇOS	GRUPO S&B SAMP FIAT	GRUPO OURICAR	ATA DE REGISTRO CONDER 14/2022	ATA DE REGISTRO PORTO BELO 62/2022	TOTAL	MÉDIA FINAL
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL)</b> de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 <b>FLEX TURBO</b> de potência mínima de 116cv e com cambio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilim, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com mascara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som	99.000,00	111.773,00	102.600,00	93.000,00	119.990,00	526.363,00	105.272,60



**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171

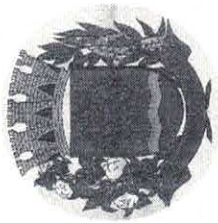
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

	<p>instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde - SESA.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--

QUAT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	BANCO DE PREÇOS	GRUPO OURICAR	GRUPO S&B SAMP FIAT	ATA PREGÃO ELETRONICO LUCAS DO RIO VERDE 371/2022	ATA PREGÃO ELETRONICO CO 46/2022	TOTAL	MÉDIA FINAL
01	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL)</b> de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível <b>FLEX</b>, capacidade tanque de combustível ate 55 litros, potencia mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado com filtro de poeira e uma a ré, direção freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com apique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com mascara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto</p>	PR	95.800,00	82.974,00	80.000,00	87.300,00	434.574,00	86.914,80







**Secretaria Municipal de Saúde de  
Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 09.537.151/0001-58

Rua Marechal Cândido Rondon, 216 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1171  
CEP: 86.385-000 - E-mail: saude@barradojacare.pr.gov.br

acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotação oficial da Secretaria da Saúde -SESA.							

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 828.095,40</b>
--------------------	-----------------------

**Responsável pela coleta: Poliana Caruline Rosa da Costa**

**Poliana Caruline Rosa da Costa  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 020/2023**

**Barra do Jacaré, 11 de janeiro de 2022.**

**Atenciosamente,**

10

## Cotação de Veículo

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA BARRA DO JACARE (09537151000158)

Aos cuidados de .

### PULSE DRIVE TURBO 200 AUTO FLEX FLEX 2023 BRANCO BANCHISA



Preço Público	R\$ 110.790,00
Pintura Sólida	R\$ 983,00
Valor total do veículo	R\$ 111.773,00

#### DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 999

Torque máximo (kgf.m) : 20,4 (G) / 20,4 (E) a 1750 rpm

Capacidade do porta-malas (litros) : 370

Entre-Eixos (mm) : 2532

Tanque de combustível (litros) : 47

Potência máxima (cv) : 125,0 (G) / 130,0 (E) a 5750 rpm

Altura do veículo (mm) : 1577

Comprimento do veículo (mm) : 4099

Largura do veículo (mm) : 1989

#### CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

#### Eneias do Nascimento

Consultora de Vendas

Telefone: (43) 3534-4020 | Celular: (43) 99911-3940

E-mail: [eneias@fiatsamp.com.br](mailto:eneias@fiatsamp.com.br)

#### Fiat SAMP

Rua Benedito Lúcio Machado, 31 Vila Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina - PR

[www.fiatsamp.com.br](http://www.fiatsamp.com.br)

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

Rua Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigenia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

## ITENS ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO

NOVO MOTOR TURBO 200 FLEX 12V COM 130 CV  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO

RODA DE LIGA LEVE R16 X 6,0

## ITENS DE SÉRIE

ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO  
AIRBAGS (4) - FRONTAL (2), TÓRAX E CABEÇA (2)  
ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA (5) -  
MOTORISTA, PASSAGEIRO DIANTEIRO E PASSAGEIROS TRASEIROS (3)

APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA  
AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO E DIGITAL  
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA  
BRAKE LIGHT

CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8,4" TOUCHSCREEN, APPLE CAR  
PLAY E ANDROID AUTO WIRELESS, COMANDOS DE VOZ, BLUETOOTH,  
MP3, RÁDIO AM/FM, PORTA USB (2): USB TIPO A E TIPO C.

CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS RETRÁTEIS (3) DE 3 PONTOS  
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO  
INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE  
PERCURSO)

DIREÇÃO ELÉTRICA

\*SP (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)

ESTEPE TEMPORÁRIO

FREIOS ABS COM EBD

GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA PARA CRIANÇAS  
(ISOFIX)

HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR)

HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)

LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS  
INDICANDO TROCAS DE FAIXA)

LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA COM INTERMITÊNCIA

MODO SPORT COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO VOLANTE

QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO  
DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT  
PERSONALIZÁVEL

TC+ (ELECTRONIC LOCKER)

USB TRASEIRA (TIPO A)

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

ABERTURA ELÉTRICA DO BOCAL DE ABASTECIMENTO

ALARME ANTIFURTO

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA

ALTO FALANTES DIANTEIROS (2), ALTO FALANTES TRASEIROS (2) E  
ANTENA

APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS (3) COM REGULAGEM DE ALTURA

ASR (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO)

BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO

CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT (7 VELOCIDADES SIMULADAS)

CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM  
REGULAGEM DE ALTURA

COMANDOS DE ÁUDIO E PAINEL DE INSTRUMENTOS NO VOLANTE

CONSOLE CENTRAL COM APOIO DE BRAÇO, PORTACOPOS, PORTA-  
CELULAR E PORTA-OBJETOS

DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR

DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DE ACELERAÇÃO)

ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)

FARÓIS EM LED

FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME"

GEAR SHIFT INDICATOR (INDICADOR DE TROCA DE MARCHA)

GRADE PRETA NORMAL COM LOGO FIAT E FIAT FLAG

HILL HOLDER (ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA)

ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS)

LANTERNA TRASEIRA EM LED

LED DRL

MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA

PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL)

REPETIDORES DE SETA LATERAIS EM LED

RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA E FUNÇÃO TILT  
DOWN

TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KM/H

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE  
TOUCH E ANTIESMAGAMENTO

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**FORNECEDOR:** *Vendas Veículos e Peças LTOA*  
**CNPJ:** *53.386.306/0001-94*  
**ENDEREÇO:** *Rua dos Republicanos, 2511 - Vila Helen*  
**CIDADE:** *Umburê - SP*  
**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** *Alke Mera*  
**DATA:** *06/02/2023*  
**VALIDADE:** *30 dias*  
**TELEFONE:** *14 3302-5844*  
**EMAIL:** *vendas@ltoa@ouribar.com.br*

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.
01	Veículo automotivo (automóvel) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca para-choques na cor do veículo. 04 portas com motorização mínima de 1.0, bi combustível flex, capacidade tanque de combustível até 55 litros, potência mínima de 78cv, câmbio de transmissão manual com 05 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura-fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da secretaria municipal de saúde.	01	
	Veículo automotivo (automóvel) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor 1.0 flex turbo de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica, ar		

02	<p>condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com mascara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo, Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da secretaria municipal da saúde.</p>	01
----	---	----

Alber Moura

(Assinatura do responsável)

Nome do Responsável  
(Carimbo da empresa)

53.386.306/0001-94  
 INSC. EST. 495.029.840.111  
**OURICAR OURINHOS**  
**VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**  
 Rua dos Expedicionários, 2511 - Vila Vilar  
 CEP 19902-610 - OURINHOS - S.P.

E  
A  
/E  
el  
n

# COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023

## OURICAR

### ONIX LT 1.0MT - 2023 - BRANCO SUMMIT



Modelo 5B48AP - Config R7H

Preço Público	RS 94.900,00
Valor da Pintura	RS 900,00
Valor Total	RS 95.800,00
Desconto de %	RS 0,00
Bonus	RS 0,00
<b>Preço Final do Veículo</b>	<b>RS 95.800,00</b>

#### Conteúdo da Versão:

Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular • Câmera de ré • Chave com sensor de aproximação • Easy Entry  
Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave • Easy Start - Partida sem chave • Roda de liga leve aro 15" • 06  
Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) • Alarme anti-furto • Ar-condicionado • Assistente de partida em active • Aviso  
sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro  
bipartido e rebatível • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura • Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3  
pontos • Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones\* através do Apple CarPlay via cabo  
Radio AM•FM e Entrada USB • Computador de bordo • Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) •  
Controlador de limite de velocidade • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Controles do rádio e telefone no volante • Direção  
Elétrica Progressiva • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Maçanetas externas na cor do veículo • Sistema de  
fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e  
assistência de frenagem de urgência ("PBA") • Transmissão manual de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento  
na chave • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento•abertura  
automática pela chave

#### Informações Adicionais:

- + Acessórios do veículo
- + Documentação do veículo
- + Plotagem do veículo

#### Condições:

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante  
Informamos que o fabricante poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de  
qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes  
de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas  
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação

Esperamos que goste de nossa proposta e aguardamos seu retorno para fecharmos negócio!

**ALEX MORA**  
VENDEDOR

Telefone: (14) 3362-5844 - Celular  
E-mail: vendasdireta@ouricar.com.br

# COTAÇÃO DE VEÍCULO

SEXTA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2023

## OURICAR

### ONIX LT 1.0T - 2023 - BRANCO SUMMIT



Modelo: 3845HP Config: R1F

Preço Público	RS 101.700,00
Valor da Pintura	RS 900,00
Valor Total	RS 102.600,00
Desconto de %	RS 0,00
Bonus	RS 0,00
<b>Preço Final do Veículo</b>	<b>RS 102.600,00</b>

#### Conteúdo da Versão

D6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) • Alarme anti-furto • Ar-condicionado • Assistente de partida em incliva • Swivo sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro (partido e rebatível) • Chave tipo canivete dobrável • Chevrolet MyLink com Tela LCD sensível ao toque de 8" integração com smartphones\* através do Apple CarPlay via cabo • Rádio AM•FM e Entrada USB • Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura • Cintos de segurança traseiros laterais e centrais de 3 pontos • Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade • Computador de bordo • Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) • Controlador de limite de velocidade • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Controles do rádio e telefone no volante • Direção Elétrica Progressiva • Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo • Maçanetas externas na cor do veículo • Roda de liga leve aro 15" • Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether) • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de urgência (PBA) • Transmissão manual de seis velocidades • Trava elétrica das portas com acionamento na chave • Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque" anti esmagamento e fechamento • abertura automática pela chave

#### Informações Adicionais:

- Acessórios do veículo
- Documentação do veículo
- Proteção do veículo

#### Condições:

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante

Informamos que o fabricante poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 8729/79. Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação

Esperamos que goste de nossa proposta e aguardamos seu retorno para fecharmos negócio!

**ALEX MORA**

VENDEDOR

Telefone: (14) 3192-9844 - Celular:

E-mail: vendas@ouricar.com.br



Eder  
hoje às 13:09



boa tarde 15:42

vou analisar e fazer o orçamento , já te mando de volta 15:42

Obrigado Alex 15:43 ✓✓

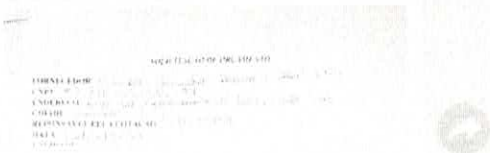
Os dois veículos é hatch certo? 16:04

Isso 16:04 ✓✓

Tipo Onix mesmo 16:04 ✓✓



Isso alex o Hatch 16:25 ✓✓



**cotação barra do jacaré.pdf**  
4 páginas • 1,2 MB • PDF

16:49

Muito obrigado Alex assim que eu estiver com tudo no jeito já encaminho em primeiro mão para vc 16:52 ✓✓

obrigado você, fico no aguardo. 16:54 ✓✓





## Cotação de Veículo

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

prefeitura barra do jacare (09537151000158)  
Aos cuidados de .

FIAT SAMP

### CRONOS 1.0 FLEX FLEX 2023 BRANCO BANCHISA



Preço Público	R\$ 81.990,00
Pintura Sólida	R\$ 984,00
Valor total do veículo	R\$ 82.974,00

#### DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 999  
Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm  
Capacidade do porta-malas (litros) : 525  
Entre-Eixos (mm) : 2.521  
Tanque de combustível (litros) : 47

Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6000 rpm / 75 (E) 6000 rpm  
Altura do solo (mm) : 158  
Comprimento do veículo (mm) : 4.364  
Largura do veículo (mm) : 1.962

#### CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Fotos ilustrativas

Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

#### Eneias do Nascimento

Consultora de Vendas

Telefone: (43) 3534-4020 | Celular: (43) 99911-3940

E-mail: [eneias@fiatsamp.com.br](mailto:eneias@fiatsamp.com.br)

#### Fiat SAMP

Rua Benedito Lúcio Machado, 31 Vila Santa Efigenia

Santo Antônio da Platina - PR

[www.fiatsamp.com.br](http://www.fiatsamp.com.br)

  
78.066.800/0001-00  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.  
Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

## ITENS DE SÉRIE

ALARME ANTIFURTO  
AR CONDICIONADO  
BRAKE-LIGHT

CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)

ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL  
ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)  
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)  
HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)  
E FREIOS ABS COM EBD

LANTERNATRASEIRA LED  
MOTOR FIREFLY 1.0 3 CILINDROS 6V FLEX

QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL

TOMADA 12V

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA  
CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS  
DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO  
DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA  
DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)  
ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO  
FOLLOWME HOME  
HCSS (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)  
ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS  
LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA ACIONAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)  
LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA  
PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)  
RODAS DE AÇO ESTAMPADO 6.0 X 15" COM CALOTAS INTEGRAIS + PNEUS "VERDE" COM BAIXA RESISTÊNCIA A ROLAGEM 185/60R15  
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS  
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)  
VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

No dia 6 do mês de maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida AV AV. GOV. CELSO RAMOS, 2500PREFEITURA MUNICIPAL, bairro CENTRO, CEP n.º 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). , inscrito no CPF sob o n.º. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 36/2022, Processo Licitatório n.º. 62/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Lote / Itens
196096	UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	3, 2, 1
16869079	GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	5, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	03.047.652/0002-50	THIAGO DE OLIVEIRA OUTEIRO	008.045.759-24
GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.227.421/0007-72	MARCOS JOSE KIEL MARTINS	726.967.969-04

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 196096 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, COM 5 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/	UN	GM	15,00	76.990,00	1.154.850,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022**

Fornecedor: 196096 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 72 CV (GASOLINA), QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, A,R CONDICIONADO, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE, PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS NAS 4 PORTAS, ALARME E TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, AIRBAG DUPLO, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, COM CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR, CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, RÁDIO AM/FM, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, FREIOS COM SISTEMA ABS E COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO DE 14", COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, PORTA MALAS MÍNIMO DE 250L. 1º EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.					
2	VEÍCULO TIPO SUV: VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, COR BRANCO, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO SUV ZERO KM; MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CVNBR; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS;	UN	GM	2,00	119.990,00	239.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 62/2022  
Pregão-Eletrônico N.º.: 36/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

Fornecedor: 196096 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	<p>CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS PARA FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; VIDROS ELÉTRICOS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; RÁDIO AM/FM E CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH ORIGINAL E GPS INTEGRADO DE FÁBRICA; TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS; AIR BAGS DE SÉRIE; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, ORIGINAL DE FABRICA; 04 TAPETES DE BORRACHA; PNEUS ORIGINAIS CONFORME LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO O ESTEPE; RODAS NO MÍNIMO ARO 16, EM LIGA LEVE; PARA CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO, NA COR DO VEÍCULO; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 430 LITROS; FAROL AUXILIAR DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA ADICIONAL DE LUZ DE PARADA (BRAKE LIGHT); PELÍCULA NOS VIDROS DIANTEIRO, TRASEIRO E LATERAIS COM TOM MAIS ESCURO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO ADQUIRENTE, COM PLACAS IDENTIFICADORAS DEVIDAMENTE FIXADAS E LACRADAS, SENDO QUE, DEVERÃO ESTAR QUITADAS TODAS AS TAXAS VINCULADAS AO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO PARA TRÂNSITO. 1º EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.</p>	UN	GM	4,00	116.500,00	466.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 62/2022  
Pregão-Eletrônico N.º.: 36/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

**Fornecedor: 196096 - UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
	MÍNIMO 2021/2022, COM 7 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCO, MOTOR FLEX (ÁLCOOL/ GASOLINA), POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 106 CV (GASOLINA), QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CAIXA DE CÂMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, PROTETOR DE CÂRTER METÁLICO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE, PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS, ALARME E TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, AIRBAG DUPLO, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, TELA MULTIFUNÇÕES SENSÍVEL AO TOQUE, COM GPS, CONECTIVIDADE USB E BLUETOOTH, RÁDIO AM/ FM, SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, FREIOS COM SISTEMA ABS E COM EBD, FARÓIS DE NEBLINA, RODAS EM LIGA LEVE MÍNIMO DE 15", COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, PORTA MALAS MÍNIMO DE 162L COM 7 LUGARES. 1º EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.					

**Fornecedor: 16869079 - GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Totla
4	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO PICAPE,	UN	Fiat	6,00	112.000,00	672.000,00



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022**

Fornecedor: 16869079 - GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	<p>ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022, COM 2 PORTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA. PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RÁDIO AM / FM STEREO (RDS), CD/ MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, LEITOR USB, MOTOR FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 94CV, CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ARO MÍNIMO 14", RODAS DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS, FREIOS COM SISTEMA ABS E COM EBD, COMPUTADOR DE BORDO, APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, ALERTA SONORO DE FARÓIS ACESOS, FECHAMENTO AUTOMÁTICO NA CHAVE, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMO DE 715 KG. 1º EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.</p> <p>VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO PICAPE CABINE DUPLA, ANO/ MODELO MÍNIMO 2021/2022; 02, 03 OU 04 PORTAS; CABINE/ CARROCERIA: PARA 04 OU 05 OCUPANTES/ MONOBLOCO PICK-UP. DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 LITROS. CÂMBIO MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA,</p>	UN	Fiat	2,00	123.000,00	246.000,00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

Fornecedor: 16869079 - GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 610 KG. FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); FARÓIS DE NEBLINA; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO NA CAÇAMBA. BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO AM / FM STEREO (RDS), CD/MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH, ENTRADA AUXILIAR, LEITOR USB. PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAPETES. 1° EMPLACAMENTO/ LICENCIAMENTO VEÍCULO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022

impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem

306



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022**

prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Belo, 06 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 03.047.652/0002-50	_____
LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME	CNPJ: 10.459.491/0001-97	_____
METRONORTE COMERCIAL DE	CNPJ: 05.035.532/0009-35	_____
GLOBO PLANALTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 83.227.421/0007-72	_____



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Processo Administrativo Nº 286/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E DEMAIS VEÍCULOS E MAQUINAS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40, com sede administrativa localizada na Av. América do Sul, 2500, bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, o Sr(a) ALAN TOGNI inscrito no CPF sob o nº 033.538.401-33, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.103.941/0001-25, com sede em Avenida JULIO JOSE DE CAMPOS, bairro Centro, CEP: 86350-000, Cidade Água Boa, no Estado Minas Gerais, número de telefone (06) 6346-81803, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TATIANA CAPITANIO portador do CPF Nº 215.873.578-36, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E DEMAIS VEÍCULOS E MAQUINAS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	UNIDADE	VEÍCULO TIPO VAN FURGÃO TETO BAIXO; VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, COM CAPACIDADE PARA TRÊS LUGARES; MOTOR MÍNIMO DE 2.3 TURBO, POTENCIA MÍNIMA DE 130 CV; ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 70 LITROS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA; CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS; DIMENSÕES DO VEÍCULO MÍNIMO DE: ALTURA 2.400 (MM); 2.050 MM LARGURA; 5.900 MM COMPRIMENTO DO VEÍCULO. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA MÍNIMA DE 13 M³. A CABINE DO CONDUTOR DEVE SER ISOLADA DA PARTE TRASEIRA; AR CONDICIONADO FRIO E AR QUENTE; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, ALARME, SENSOR DE RÉ; COM RADIO CD PLAYER MP3, COM ENTRADA USB E BLUETOOTH; PNEU RADIAL SEM CÂMARA; PROTETOR DE CARTER DO MOTOR; COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA; CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÓMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS VEÍCULO COM REVESTIMENTO LISO, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	RENAULT MASTER	R\$16.000,0000	R\$ 1.264.000,00
6	2	UNIDADE	VEÍCULO NOVO, AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP COMPACTA, DE COR BRANCA, CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS PORTAS), CARROCERIA ABERTA E TAMPA TRASEIRA, 2022/2022, ZERO KM RODADOS E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:	VOLKSVAGEM SAVEIRO	R\$110.000,0000	R\$ 220.000,00



MOTORIZAÇÃO: 1.3L, 4 CILINDROS, 2 VÁLVULAS POR CILINDRO, POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 85CV, ALIMENTADO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, COMBUSTÍVEL/CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: ÁLCOOL/GASOLINA (BIOCOMBUSTÍVEL) E TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 LITROS. 02 PORTAS COM VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, COM PELÍCULA PROTETORA INSUFILM NOS VIDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SOM (RÁDIO AM/FM CD PLAY COM ENTRADA USB, E SD E ENTRADA AUXILIAR), TOMADA 12V, AUTO FALANTES DE 6" POLEGADAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, PORTA OBJETOS NAS PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, CAPOTA MARÍTIMA, BRAKE LIGHT, FECHADURA ELÉTRICA NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CÁRTER, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISA, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL E COM TODOS OS ACESSÓRIOS, ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI E/OU DEFINIDOS PELA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS); GARANTIA DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. SEGURANÇA: FREIOS ABS COM EBD NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTO DE SEGURANÇA RESTRATEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CARGA/CARROCERIA ABERTA: CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 720 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA DA CAÇAMBA MÍNIMO 1.300 LITROS.

7	2	UNIDADE	VEÍCULO NOVO, AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, ZERO KM, DE COR BRANCA, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CÂMBIO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA DE 75 CV, 4 PORTAS, VIDRO ELÉTRICO MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, ALARME E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, FREIO ABS, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), TRAÇÃO DIANTEIRA, PELÍCULA INSUFILM APLICADA NOS VIDROS DAS PORTAS E TRASEIRO, COM APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM ENTRADA USB COM AUTO FALANTES CORRESPONDENTES AO MODELO DO VEÍCULO, CINTO DE TRÊS PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES, LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO, AIRBAG FRONTAIS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COM MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	RENAULT KWD	R\$ 80.000,0000	R\$	160.000,00
---	---	---------	--	-------------	-----------------	-----	------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.644.000,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo MUNICÍPIO para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371 / 2022

Pregão Eletrônico Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS E DEMAIS VEÍCULOS E MAQUINAS CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS A SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

A empresa TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.103.941/0001-25, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TATIANA CAPITANIO portador do CPF Nº 215.873.578-36, doravante denominada "DETENTOR(A) DA ATA", declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

- cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

- que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

**Fiscal do Contrato:** Cristiano Willrich – Matrícula: Nº 8330

**Suplente:** Edipo Zimmer Soerensen – Matrícula: Nº 8677

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde, 30 de setembro de 2022


**TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**

**DETENTORA DA ATA**

**TATIANA CAPITANIO  
REPRESENTANTE LEGAL**



340

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		<b>Número Processo: 29/2022</b> <b>Data do Processo: 11/05/2022</b>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2022

No dia 27 de novembro de 2022, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 29/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MINIVANS, MINIBUS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 787 - GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE). ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO HATCH; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.690 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 42 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ;	FIAT/ Argo Drive 1.3 Designe	UND	14	87.300,000	1.222.200,00	

39



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
 CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795  
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**14/2022**  
**Número Processo: 29/2022**  
**Data do Processo: 11/05/2022**

	DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA-MALAS DE 255 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL DE FÁBRICA; LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO DIANTEIRO E TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER; JOGO DE TAPETES. PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.					
3	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN. COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE). ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 98 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; TRANSMISSÃO: MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; VOLUME DO PORTA-MALAS DE 475 LITROS; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.	FIAT/ Cronos Drive 1.3	UND	13	93.000,000	1.209.000,00
5	VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA. COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE). ZERO KM; 02 PORTAS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), COM OU SEM PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DE CARGA E 02 PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180° EM 02 FOLHAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 02 OU 03 OCUPANTES. CARROCERIA FURGONETA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4120 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2690 MM;	FIAT/ Fiorino Endurance 1.4	UND	8	110.000,000	880.000,00

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b>		<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>	
	CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC		Número Processo: 29/2022 Data do Processo: 11/05/2022	

	LARGURA MÍNIMA DE 1640 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 82 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE CARGA DE 630 KG; VOLUME ÚTIL DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE 3,0 M3; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DE TODAS AS PORTAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA. AR CONDICIONADO; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; LUZ NO COMPARTIMENTO DE CARGA; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, JOGO DE TAPETES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA; JOGO DE TAPETES. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.					
6	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE); ZERO KM; 02 OU 03 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO PICK-UP. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 3.890 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 03 CILINDROS; POTÊNCIA DE 84 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 45 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 01 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE 900 LITROS; CARGA ÚTIL DE 700 KG; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; AR CONDICIONADO; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; RÁDIO; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.	FIAT/ Strada Endurance 1.4	UND	11	101.990,000	1.121.890,00
8	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2022; ANO MODELO 2022; COR BRANCA OU VERMELHA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE); ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PARA 05 OCUPANTES, CARROCERIA CABINE DUPLA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL DE 4900 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2950 MM; LARGURA DE 1800 MM; ALTURA DE 1650 MM; CAÇAMBA: COMPRIMENTO TOTAL DE 1300 MM E LARGURA DE 1300 MM. MOTOR COM 04	FIAT/ Toro Fredmo	UND	5	149.500,000	747.500,00

379

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		Número Processo: 29/2022 Data do Processo: 11/05/2022

CILINDROS; POTÊNCIA DE 130 CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) OU DIESEL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES À FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 640 KG; FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME (SISTEMA ANTI-FURTO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; FARÓIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS; SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES (DE SÉRIE); CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS (DE SÉRIE); RODAS DE LIGA LEVE; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; PONTO DE FORÇA 12 V; RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÂRTER/MOTOR; PELÍCULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES. EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.					
Total Fornecedor: R\$ 5.180.590,00					

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.


2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficam obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor do primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

28/2

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		<b>Número Processo: 29/2022</b> <b>Data do Processo: 11/05/2022</b>

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.666/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.


**5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

398

 <b>CONDER</b>	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		<b>Número Processo: 29/2022</b> <b>Data do Processo: 11/05/2022</b>

### 5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, "em especial o Anexo I – Termo de Referência" e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do

406



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL**  
 CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795  
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro  
 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

**Pregão Eletrônico**  
**14/2022**  
**Número Processo: 29/2022**  
**Data do Processo: 11/05/2022**

responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas "pontuais" a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem "alterações para toda a Ata de Registro de Preços" a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.


8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

412

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		<b>Número Processo: 29/2022</b> <b>Data do Processo: 11/05/2022</b>

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até

02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até


02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;



129

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL</b> CNPJ: 23.773.012/0001-54      Telefone: (49) 3621-0795 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	<b>Pregão Eletrônico</b> <b>14/2022</b>
		<b>Número Processo: 29/2022</b> <b>Data do Processo: 11/05/2022</b>

- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**

CLAUDIO JUNIOR  
WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948  
Dados: 2022.05.27 15:32:09 -03'00'

Assinatura da Empresa

**GAMBATTO VEICULOS SAO MIGUEL LTDA**



# Relatório de Cotação: Ambulância Tipo B

Pesquisa realizada em 06/01/2023 15:45:47

Relatório gerado no dia 06/01/2023 15:46:52 (IP: 177.38.234.181)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: aquisições de ambulância tipo b - simples remoção tipo furgão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 6	1	R\$ 280.000,00 (un)	-	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO			43264	14/06/2022	R\$ 280.000,00
Valor Unitário						R\$ 280.000,00

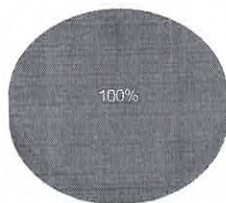
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 280.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 280.000,00

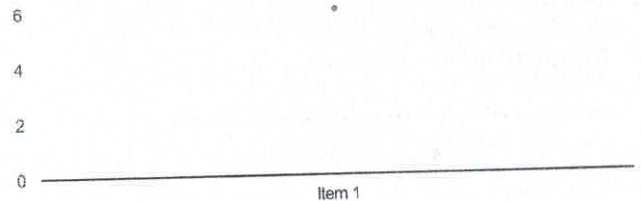
Valor Global: R\$ 280.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aquisições de...



Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens



Item 1. aquisições de ambulância tipo b - simples remoção tipo furgão

Preço Estimado: R\$ 280.000,00 (um) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 280.000,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 280.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisições de ambulância tipo b - simples remoção tipo furgão, em execução do convênio estatual: proposta de aquisição de equipamento/material permanente, convênio nº 442/pge-2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Orgão:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO  
**Objeto:** AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ESTATUAL: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº 442/PGE-2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.  
**Descrição:** AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - AQUISIÇÕES DE AMBULÂNCIA TIPO B - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO ESTATUAL: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº 442/PGE-2021, conforme descrito no anexo 1 do edital.

**Data:** 14/06/2022 09:00  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 43264  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** licitnet.com.br  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RO

R\$ 280.000,00

**CNPJ** RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL  
 19.180.210/0001-37 BR-PRIME-COMERCIAL E SERVICOS LTDA R\$ 276.300,00  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** RENAULT  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** MASTER L2 AMBULANCIA  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** DF **Cidade:** Brasília **Endereço:** R DAS FIGUEIRAS, SN **Telefone:** (61) 3772-6218 **Email:** brprimecomercial@yahoo.com.br

12.674.914/0001-17 BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA R\$ 276.800,00

**Marca:** RENAULT  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** MASTER L2H2  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** SP **Cidade:** Bertiooga **Endereço:** R APROVADA, 961 **Telefone:** (11) 4068-8455/ (11) 6470-7588 **Email:** aocapecece@gmail.com

27.967.465/0001-72 P G AGUIAR VIEIRA EIRELI R\$ 278.000,00

**Marca:** RENAULT MASTER L2H2  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** 2022/2022  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** MA **Cidade:** Santa Inés **Endereço:** RODOVIA BR 316, 1996 **Telefone:** (98) 8515-9698 **Email:** paulogutembergtec@hotmail.com

20.351.700/0001-38 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI R\$ 282.000,00

**Marca:** RENAULT  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 2022  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** PE **Cidade:** Jaboatão dos Guararapes **Endereço:** ROD BR 101 SUL, S/N **Nome de Contato:** Ricardo **Telefone:** (81) 9514-9887 **Email:** motalocaliza@hotmail.com

38.730.394/0001-06 HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 319.900,00

**Marca:** RENAULT  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:** MASTER FURGÃO L2H2 10,8m³ 2.3 2022/2023 - TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO B.  
**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** GO **Cidade:** Goiânia **Endereço:** R J11, 181 **Telefone:** (62) 9181-0654 **Email:** licitacoes.hopecomercio@gmail.com

32.912.674/0001-59 G & M EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 320.000,00



Handwritten initials/signature

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RENAULT  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: MASTER L2H2  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	R PIRATININGA, SN	(62) 3085-8104	licitacaogem@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - aquisições de ambulância tipo b - simples remoção tipo furgão**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





47

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line  
licitanet.com.br

Data:

[Acessar a fonte aqui](#)





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Pregão Presencial nº 002/2022**

**Vigência:** 12 (doze) meses

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, doravante e denominado "**MUNICÍPIO**" e do outro lado a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.353.258/0001-60, situada na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, bairro: Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002, São Paulo – SP, neste ato representada por seu sócio administrador Alberto Fernando Fontolan, portador do RG nº 14.230.552-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 128.132.398-52, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 002/2022, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição 01 (um) veículo tipo ambulância tipo furgão, 0km para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT**", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 002/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **17/02/2022** até **17/02/2023**.

**2.2.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo Ambulância Furgão, superior a 10,5m <sup>3</sup> interno, Potência mínima 129cv, direção hidráulica, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, Pneu 225/65 R16, tanque de combustível com capacidade mínima de 85l, carga útil no mínimo de 1.530kg, garantia de um ano ou 1.000 km rodados, medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490. Medidas internas do salão ambulância: comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.	RENAULT MASTER L2H2	01	Und	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00

**3.2.** Os pagamentos corresponderão ao veículo efetivamente entregue, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

**3.3.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**3.3.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

**3.4.** O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do veículo entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

**3.7.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**3.8.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

**4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1.** O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

**4.1.1.** O Local de entrega dos objetos desta licitação será de acordo com as necessidades da contratante, podendo ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhanga de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

**4.2.** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4.2.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**4.3.** Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

**4.3.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;

**4.3.2.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**4.4.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

**4.5.** O veículo licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**4.5.1.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**4.6.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

**4.7.** o veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.

**4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- 4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega do veículo, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providencias relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;
- 4.13.** O veículo entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência não será atestado pela fiscalização;
- 4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT o direito de não aceitar o veículo cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o veículo pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- 4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locação e troca do item solicitado.
- 4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.
- 5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

**5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**5.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

**5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

**5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

**5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

**6.1.1.** A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

- a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do veículo na quantidade, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital;
- b) Fornecer o veículo nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- c) Fornecer o veículo objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação;
- d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega do veículo objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.;
- e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades;
- h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato;
- i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;



53

**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante;
- w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**6.2.1.** Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do veículo, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega do veículo objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar o veículo no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- o) Receber, analisar e decidir sobre o veículo entregue em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

- s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**7.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

**7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**8.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**8.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**8.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.2.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

**8.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

## **10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

## **12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024

**14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

**15. DO FORO**

**15.1.** Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**

Alberto Fernando Fontolan – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
-----------------------------------	-----------------------------------



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado o CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.762/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Bairro Parque dos Rodeios, CEP nº. 95200-000, nesta cidade de Vacaria/RS, representada pelo Presidente CONDESUS, o Sr. José Robison Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o nº. 004.023.430-42, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. 01/2022, Processo Licitatório 01/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de de veículos automotores pelos municípios consorciados ao CONDESUS. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Licitantes	Itens
291	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	1, 3
463	GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 9
339	MECASUL AUTO MECANICA SA	10
459	P & P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI	12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Licitantes	CNPJ	Nome do Representante	CPF
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	59.275.792/0001-50		
GUARACAR COMERCIO	88.952.577/0001-44		



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

	direção hidráulica/elétrica,, volante com regulagem de altura e profundidade, freio a disco em todas as rodas, distância entre eixos 3325 mm, porta lateral corredeira, rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 R16, air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo, travas elétricas em todas as portas, espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna elétrica, tacógrafo eletrônico, tanque de combustível com capacidade de 70 litros, ar condicionado com instalação original de fabrica, com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente, desembaçador com ar quente no para-brisas, farol de neblina, rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado e licenciado, em nome do município solicitante.					
<b>Fornecedor: 459 - P &amp; P COMERCIO DE VEICULOS E REPRESENTACOES EIRELI</b>						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Veículo tipo ambulância de simples remoção, modelo furgão original, zero Km, ano/modelo 2021/2022 ou superior com as seguintes	UN	RENAULT MASTER L2H2	10,000	290.000,0000	2.900.000,00



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>características mínimas: teto alto, cor branca, 0 km, motor mínimo 2.0, com potencia mínima de 125 cv, movido a óleo diesel, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar quente e ar condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo, banco do motorista com regulagem de altura e distância, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico original do fabricante do veículo contendo (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), Freios ABS, Air Bag duplo, divisória entre cabine do motorista e compartimento traseiro com janela corrediça de comunicação, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 10,5m<sup>3</sup>, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3100mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1850mm, tração dianteira ou traseira, rodas de aço, mínimo aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, portas traseiras com abertura em 2 folhas, película solar para os vidros laterais da cabine. Rádio AM/FM/USB com antena a alto falantes e demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País. Veículo emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do município.</p> <p><b>TRANSFORMADA EM</b></p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p><b>AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>AR CONDICIONADO:</b> Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus;</p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> As paredes internas e teto deverão ser revestidas chapas de fibra de vidro ou em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran N° 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Revestimento do assoalho do</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteira e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.</p> <p><b>JANELAS:</b> Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente. Dois vidros fixos jateados ou com adesivos brancos nas portas traseiras</p> <p><b>EXAUSTOR 12 VOLTS:</b> Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.</p> <p><b>ILUMINACAO INTERNA:</b> Instalação de 06 luminárias com no mínimo 108 leds, deverá possuir duas intensidades.</p> <p><b>POLTRONAS:</b> Instalação de uma poltrona, com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira a ser acessada através de uma</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consortio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>porta localizada na lateral direita do banco. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais.</p> <p>O banco baú deverá ter os cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado, e acabamentos em perfil T emborrachado. Não poderá haver cantos vivos.</p> <p><b>ARMARIOS:</b></p> <p>Armário aéreo instalado na lateral esquerda medindo aproximadamente 2,7m, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e acabamentos em perfil emborrachado</p> <p><b>PAINEL DE ELÉTRICO:</b></p> <p>O Painel elétrico deverá possuir os interruptores para acionamento das luminárias internas e farol de embarque. Deverá possuir no mínimo 02 tomadas (2pt + t) de 12v.</p> <p><b>SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO:</b></p> <p>01 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m<sup>3</sup>, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.</p> <p><b>CILINDRO DE OXIGENIO:</b></p> <p>Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 3,5 m<sup>3</sup> para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligado a régua</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>tripla através de mangueira para O2.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:</b></p> <p>Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançadas de O2 ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com mascara de O2.</p> <p>Deverá ser apresentado junto a proposta de preços registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, mangueiras O2, circuito O2, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, mascara).</p> <p><b>CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE:</b></p> <p>Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veiculo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.</p> <p><b>MACA RETRÁTIL:</b></p> <p>Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freics com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos.</p> <p>Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira</p>					
--	--	--	--	--	--





**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Deverá ser apresentado junto ao envelope Proposta de Preços final os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro da ANVISA da maca retrátil;</li><li>- Ensaio realizado por laboratório(cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.</li></ul> <p><b>PRANCHA DE IMOBILIZACAO:</b> Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. 01 imobilizador de cabeça adulto.</p> <p><b>FARÓIS DE EMBARQUE:</b> Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 leds de 1 watts.</p> <p><b>SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:</b> Sinalizador Visual: O sinalizador visual principal do tipo barra em formato de arco, com comprimento</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 100 mm.</p> <p>O sinalizador deve contar com base em alumínio em perfil extrudado e ABS injetado na cor preta. Sobre a base deve ser montada uma cúpula injetada em policarbonato não reciclado, translúcido na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção.</p> <p>O sinalizador visual deve ser composto por no mínimo 09 conjuntos luminosos cada conjunto com no mínimo 4 LEDs vermelhos de potência mínima de 0,5 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão frontal e lateral da barra, permitindo visualização de 180°.</p> <p>Sirene integrada ao sinalizador com potência de 50W e pressão sonora mínima de 113dB @ 1m.</p> <p>Unidade sonofletora integrada ao corpo do sinalizador com corneta formato pé de pato.</p> <p>O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 5 Amperes.</p> <p>A licitante, juntamente com a proposta de preços final, deverá apresentar certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:</p> <p>SAE J575 - sinalizador visual SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual SAE J578 - sinalizador visual SAE J845 - classe 1A vermelho - sinalizador visual</p> <p>Sinalizador acústico: O Sinalizador Acústico é composto por Sirene com mínimo de três sons contínuos, sendo Wail, Yelp e Pierce Driver (alto-falante): O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 113 dB @ 1m. Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo, caso haja, e</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra  
CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>aleatoriamente em parte dos veículos, na entrega do lote fornecido.</p> <p>Controle e acionamento: A sirene deve possuir acionamento através de 02 (duas) chaves, sendo 01 (uma) de dois estágios para acionamento da sinalização visual, do tipo liga/desliga (ON/OFF), e 01 (uma) momentânea para acionamento da sirene, instaladas no painel do veículo sempre possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p><b>PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b> Veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p>Gerenciamento de Energia: Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>tensão e transientes.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO EXTERNA:</b> Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; Deverá apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595;</p> <p><b>ILUMINAÇÃO ESTROBOSCÓPICA:</b> Deverá ser instalado um conjunto de 4 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, stroboscópicas na cor cristal, sendo 02 na grade dianteira do veículo e 02 acima das sinaleiras traseiras. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas SAE J575 e SAE J595;</p> <p><b>GRAFISMO:</b> Adesivação externa deverá ser solicitada para a secretaria requisitante de cada Município.</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

	<p><b>GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:</b></p> <p>A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para fins de assistência técnica, a empresa transformadora deverá oferecer tal serviço dentro do Estado do Rio Grande do Sul.</li><li>• Deverá ser indicado na proposta a empresa que realizará os serviços de assistência técnica (tanto do veículo ofertado quanto da transformação) de modo que possa ser confirmado que a mesma encontra-se dentro do estado do Rio Grande do Sul em uma distância não superior a 280 (duzentos e oitenta) quilômetros da sede do Condesus, a qual possa ser confirmada através de consulta à rede mundial de computadores.</li></ul>					
13	Veículo tipo ambulância de simples remoção, modelo furgão original, zero Km, ano/modelo 2021/2022 ou superior com as seguintes características mínimas: teto alto, cor branca, 0 km, motor mínimo 2.0, com potencia mínima de 125 cv, movido a óleo diesel, câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar quente e	UN	RENAULT MASTER L2H2	8,000	295.000,0000	2.360.000,00



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>ar condicionado para cabine do motorista original do fabricante do veículo, banco do motorista com regulagem de altura e distância, direção hidráulica ou elétrica, conjunto elétrico original do fabricante do veículo contendo (vidros elétricos das portas dianteiras, travas elétricas de todas as portas e retrovisores externos elétricos), Freios ABS, Air Bag duplo, divisória entre cabine do motorista e compartimento traseiro com janela corredeira de comunicação, capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 10,5m<sup>3</sup>, comprimento do compartimento de carga de no mínimo 3100mm, altura do compartimento de carga de no mínimo 1850mm, tração dianteira ou traseira, rodas de aço, mínimo aro 16' com pneus novos compatíveis, porta lateral deslizante, portas traseiras com abertura em 2 folhas, película solar para os vidros laterais da cabine. Rádio AM/FM/USB com antena a alto falantes e demais equipamentos obrigatórios pela Legislação vigente no País. Veículo emplacado e licenciado, com primeiro registro em nome do município.</p> <p><b>TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>AR CONDICIONADO:</b> Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

209  
**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus; <b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> As paredes internas e teto deverão ser revestidas chapas de fibra de vidro ou em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com</p>					
--	--	--	--	--	--





**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>acabamentos nas portas em perfis de alumínio.</p> <p><b>JANELAS:</b> Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos. Janela de comunicação na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente. Dois vidros fixos jateados ou com adesivos brancos nas portas traseiras</p> <p><b>EXAUSTOR 12 VOLTS:</b> Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.</p> <p><b>ILUMINACAO INTERNA:</b> Instalação de 06 luminárias com no mínimo 108 leds, deverá possuir duas intensidades.</p> <p><b>POLTRONAS:</b> Instalação de uma bancada com 03 lugares, revestido em courvin na cor verde claro, com cintos abdominais, posicionada na cabeceira das macas retráteis voltadas para as portas traseiras.</p> <p><b>ARMARIOS:</b> Armário aéreo instalado na lateral esquerda medindo aproximadamente 2,7m, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e acabamentos em perfil emborrachado</p> <p><b>PAINEL DE ELÉTRICO:</b></p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>O Painel elétrico deverá possuir os interruptores para acionamento das luminárias internas e farol de embarque. Deverá possuir no mínimo 02 tomadas (2pt + t) de 12v.</p> <p><b>SUPORE PARA CILINDRO DE OXIGENIO:</b> 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 3,5m<sup>3</sup>, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. 01 suporte em cada lateral do compartimento de transporte.</p> <p><b>CILINDRO DE OXIGENIO:</b> Deverá ser fornecido 02 Cilindro de no mínimo 3,5 m<sup>3</sup> para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligado a régua tripla através de mangueira para O<sub>2</sub>.</p> <p><b>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:</b> 02 Kits de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançadas de O<sub>2</sub> ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com mascara de O<sub>2</sub>. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, mangueiras O<sub>2</sub>, circuito O<sub>2</sub>, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, mascara). 01 kit em cada lateral do</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra  
CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>veículo</p> <p><b>CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE:</b> Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. 2 Suportes de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.</p> <p><b>MACA RETRÁTIL:</b> 02 Macas retráteis contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais, Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo: Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 à carroçaria do</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>veículo de resgate, sem a necessidade de caneleta guia ou plataforma no interior do veículo. Deve possuir um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Deverá possuir garantia de fábrica de no mínimo 02 anos.</p> <p>Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Deverá ser apresentado junto ao envelope Proposta de Preços final os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Registro da ANVISA da maca retrátil;</li><li>- Ensaio realizado por laboratório(cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra  
CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.</p> <p><b>PRANCHA DE IMOBILIZACAO:</b> Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. 01 imobilizador de cabeça adulto.</p> <p><b>FAROIS DE EMBARQUE:</b> Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 leds de 1 watts.</p> <p><b>SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL:</b> Sinalizador Visual: O sinalizador visual principal do tipo barra em formato de arco, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 100 mm. O sinalizador deve contar com base em alumínio em perfil extrudado e ABS injetado na cor preta. Sobre a base deve ser montada uma cúpula injetada em policarbonato não reciclado, translúcido na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. O sinalizador visual deve ser composto por no mínimo 09 conjuntos luminosos cada conjunto com no mínimo 4</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p>LEDs vermelhos de potência mínima de 0,5 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão frontal e lateral da barra, permitindo visualização de 180°.</p> <p>Sirene integrada ao sinalizador com potência de 50W e pressão sonora mínima de 113dB @ 1m.</p> <p>Unidade sonofletora integrada ao corpo do sinalizador com corneta formato pé de pato.</p> <p>O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 5 Amperes.</p> <p>A licitante, juntamente com a proposta de preços final, deverá apresentar certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições:</p> <p>SAE J575 - sinalizador visual SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual SAE J578 - sinalizador visual SAE J845 – classe 1A vermelho - sinalizador visual</p>					
--	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra

CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p><b>Sinalizador acústico:</b> O Sinalizador Acústico é composto por Sirene com mínimo de três sons contínuos, sendo Wail, Yelp e Pierce Driver (alto-falante): O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 113 dB @ 1m. Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo, caso haja, e aleatoriamente em parte dos veículos, na entrega do lote fornecido.</p> <p><b>Controle e acionamento:</b> A sirene deve possuir acionamento através de 02 (duas) chaves, sendo 01 (uma) de dois estágios para acionamento da sinalização visual, do tipo liga/desliga (ON/OFF), e 01 (uma) momentânea para acionamento da sirene, instaladas no painel do veículo sempre possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p><b>PRESCRIÇÕES DIVERSAS</b> Veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de</p>					
---	--	--	--	--	--



**CONDESUS**  
CAMPOS DE  
CIMA DA SERRA

**CONDESUS**  
Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da  
Região dos Campos de Cima da Serra  
CNPJ: 04.712.762/0001-71

<p> sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. <b>Gerenciamento de Energia:</b> Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO EXTERNA:</b> Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 36 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; Deverá apresentar junto a proposta de preços final cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as</p>					
---	--	--	--	--	--